



LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5193/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade leilão, do tipo MAIOR LANCE, POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à **ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT TORO**, conforme descrição, valor e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE, POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valor mínimo fixado neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação está dividida em 05 (cinco) itens distintos, conforme disposto a seguir, facultando-se o interessado à participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01: Veículo Fiat Toro Endurance MT5, 2019/2020, cor branca, flex, BDP-6A42.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: motor 1.8, 130CV, transmissão manual, direção elétrica, sistema start stop, retrovisores externos com controle manual, ar condicionado, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e sistema antiesmagamento, computador de bordo, piloto automático.

QUILOMETRAGEM ATUAL: 11.657 km.

VALOR AVALIADO: R\$-70.106,40 (setenta mil cento e seis reais e quarenta centavos).

4. DA VISTORIA DOS BEM

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

4.2. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

4.3. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar deste leilão as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.3. A verificação de impedimentos se dará mediante consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O leilão será realizado no dia **12 DE MAIO DE 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

6.2. Às **09 HORAS** da data supracitada terá início a identificação dos interessados, através do credenciamento dos participantes ou representantes legais e verificação da existência de impedimentos conforme disposição do item 05 do presente edital.

6.3. Será exigida a seguinte documentação para fins de credenciamento:

6.3.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo I);
- B. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto;
- C. Cópia autêntica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- D. Cópia autêntica do Comprovante de Residência atualizado.

6.3.2. No caso de representante de outra pessoa física, o mesmo deverá apresentar além dos documentos descritos no subitem 6.3.1, os documentos abaixo listados **EM NOME DO REPRESENTANTE**:

- A. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto;
- B. Cópia autêntica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Cópia autêntica do Comprovante de Residência atualizado;
- D. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II).



6.3.3. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);
- B. Cópia autêntica do Documento de Identificação com foto do representante da pessoa jurídica;
- C. Procuração (quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Modelo Anexo IV);
- D. Cópia autêntica do Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

6.5. Em se tratando de pessoa jurídica, no ato do credenciamento será verificada, mediante consulta nos sites emissores oficiais, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme documentação constante no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Encerrada a identificação e credenciamento dos interessados, será iniciada a fase de lances verbais.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta será feita verbalmente ao (a) leiloeiro (a), através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no item 03 (Do Detalhamento do Objeto) do presente edital, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

7.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A melhor proposta, representada pelo maior lance ofertado, será julgada no ato pelo (a) leiloeiro (a), que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem o valor mínimo estabelecido.

9. DA ELABORAÇÃO DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo (a) leiloeiro (a) e participantes presentes.

10. DOS RECURSOS



10.1. Qualquer pessoa participante do certame poderá manifestar intenção de recorrer contra qualquer procedimento, observando-se as disposições do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Havendo interposição de recurso, será concedido prazo de contra recurso e o leiloeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

10.3. Não havendo recurso, ou havendo o registro em ata da desistência de interposição de recursos por todos os participantes, o bem arrematado será adjudicado ao arrematante e em seguida dar-se-á prosseguimento aos trâmites legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de um dia útil contado da adjudicação, através de depósito na Caixa Econômica Federal – Banco nº 104, Agência nº 3326-0, Conta Corrente nº 62-0, Código da Operação nº 006 ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.1.1. Caso opte pelo pagamento através de depósito, o comprovante deverá ser apresentado na Divisão de Licitação dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

11.1.2. Caso opte pelo pagamento através de DAM, o documento será emitido imediatamente após a adjudicação, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

11.2. Em caso de não pagamento dos bem, o Município aplicará as sanções previstas no item 13 do presente edital.

11.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até sete dias úteis.

12. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

12.1. O bem estará disponível para retirada após a comprovação do pagamento, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro.

12.2. Após a comprovação do pagamento integral do bem, será iniciado o processo de liberação do item através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito.

12.2.1. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até sete dias úteis.

12.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de cinco dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de trinta dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV.

12.4. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.



12.5. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham a causar prejuízo à administração.

13.1.2. Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício de sua função ou em razão dela, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado para a licitante que não mantiver proposta.

13.4. O Município aplicará multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de dez dias úteis, nos casos de atraso no pagamento, transferência ou retirada do bem.

13.4.1 Nestes casos, extrapolado o limite de dez dias úteis, o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, sem ressarcimento de valores já pagos.

13.5. Caso ocorra o mencionado no subitem anterior, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao leiloeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este edital, devendo apresentar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao leiloeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.



15.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao leiloeiro, devendo conter a indicação/razão social do responsável, indicação da modalidade e número do certame, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. As respostas às impugnações prestadas pelo leiloeiro serão encaminhadas via e-mail a impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório respectivo e disponibilizadas, ainda, no Portal da Transparência do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Uiratã poderá revogar o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.3.1. Adiada a data de abertura desta licitação;

16.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

16.4. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.5. É facultado ao leiloeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

16.6. É facultado ao leiloeiro, em qualquer fase do leilão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



16.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.11. Os casos omissos serão decididos à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, juntamente com toda a documentação do processo licitatório respectivo, no Portal da Transparência do Município.

16.13. Fica eleito o Foro de Ubatã – PR, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

16.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Física;
- Anexo II – Modelo de Procuração – Pessoa Física;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoa Jurídica;
- Anexo IV - Modelo de Procuração – Pessoa Jurídica;
- Anexo V – Fotos do bem.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Referente ao Leilão nº 02/2021.

Por meio da presente Carta de Credenciamento, certifico que (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, encontra-se credenciada para participar do Leilão nº 01/2021, instaurado pelo Município de Ubatuba.

Local e data.

Assinatura do participante



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Referente ao Leilão nº 02/2021.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, concede ao (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, poderes para representá-lo (a) no Leilão nº 01/2021, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Referente ao Leilão 02/2021.

Por meio da presente Carta de Credenciamento, certifico que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, encontra-se credenciada para participar do Leilão nº 01/2021, instaurado pelo Município de Ubiratã.

Local e data.

Assinatura do participante



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Referente ao Leilão 02/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declara que o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e residente à _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido Leilão instaurado pelo Município de Ubatuba, com poderes específicos para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V
FOTOS DO BEM



